

Lei nº 1541 de 16 de Dezembro de 1965

Abre um crédito suplementar de Cr. 4000.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) para suplementar a rubrica 3-1-1/8-81-4 - Despesas Diversas - Despesas com calçamento, colocação de guias e sarjetas e consertos de pavimentação.

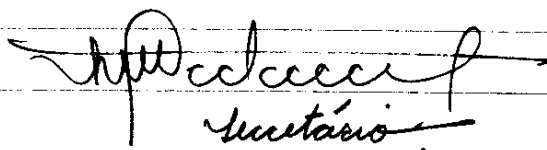
Artigo 2º - As despesas decorrentes com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta do exercício de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Dezembro de 1965

Declaro promulgada
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro de 1965.


Secretário